



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 4.221/14
DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor efetivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder ao servidor **Hebert da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, **10 (dez) dias** de licença para tratamento da própria saúde, no período de **08/10/2014 a 17/10/2014**, conforme laudo fornecido pela Junta Médica do Estado de Sergipe, sob o nº 7.118.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de **08 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça